



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS E ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.268/2024.

1. DO PREÂMBULO

O Município de Indianópolis/MG, com centro administrativo localizado à Praça Urias José da Silva, nº 42, Bairro Centro, atendendo o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06/2020, torna público que receberá os documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros alimentícios, no dia **10 de fevereiro de 2026, no horário das 08h30min**, através da Equipe de Apoio de Licitações, na Divisão de Compras e Licitações localizada à Praça Urias José da Silva, nº42.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e Lei Municipal nº 2.268/2024.

3. DO OBJETO

o objeto da presente chamada pública é a **contratação de agricultores familiares para aquisição de frutas, verduras, hortaliças e alimentos minimamente processados, destinados as escolas e creche do município de Indianópolis, por meio do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e do programa de aquisição de alimentos (PAA)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Un	Quant	Gêneros Alimentícios	Preço de Aquisição R\$/Unit	Preço de Aquisição R\$/Total
01	KG	624	ABÓBORA CABOTIA, separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado de rafia atóxico.	R\$ 4,43	R\$ 2.764,32
02	KG	324	ABOBRINHA SANDY, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra, embalados em caixas plásticas.	R\$ 9,13	R\$ 2.958,12
03	UN	3.792	ALFACE, grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 4,83	R\$ 18.315,36
04	KG	264	ALHO, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem	R\$ 31,33	R\$ 8.271,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.		
05	KG	3.960	BANANA PRATA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 180 mm, sub classe buquê ou penca, categoria I; embaladas em caixas plásticas.	R\$ 7,39	R\$ 29.264,40
06	KG	580	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 5,96	R\$ 3.456,80
07	M	480	BRÓCOLIS, brotos laterais tenros com os botões florais reunidos e amarrados, formando maços Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 7,16	R\$ 3.436,80
08	KG	880	CEBOLA, grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente	R\$ 3,66	R\$ 3.220,80
09	KG	768	CENOURA separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas	R\$ 5,45	R\$ 4.185,60
10	M	600	CHEIRO VERDE, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
11	KG	288	CHUCHU, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 8,79	R\$ 2.531,52
12	M	768	COUVE, grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 4,66	R\$ 3.578,88
13	KG	1.920	GOIABA, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 13,10	R\$ 25.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

14	KG	1.080	MAMÃO, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embalados em caixas plásticas.	R\$ 9,13	R\$ 9.860,40
15	KG	1.560	MANDIOCA, limpa, crua, congelada, sem fiapos. Embalada a vácuo. Inspeccionada.	R\$ 11,76	R\$ 18,345,60
16	KG	2.760	MARACUJÁ, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Entregar: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	R\$ 14,43	R\$ 39.826,80
17	KG	8.500	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra, graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, embaladas em caixas plásticas.	R\$ 3,72	R\$ 31.620,00
18	KG	1.488	MILHO VERDE, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, categoria extra, embaladas em caixas plásticas.	R\$ 9,33	R\$ 13.883,04
19	KG	744	POLPA DE FRUTAS SABORES: ACEROLA, CAJAMANGA, GOIABA, MANGA E TAMARINDO, embalado à vácuo, embalagem plástica atóxica de 500 gramas ou 1 kg, no rótulo deve conter a descrição do produto, a data de fabricação, a data de validade, marca, endereço do fabricante, registro em órgão competente. Entregar: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	R\$ 30,00	R\$ 22.320,00
20	KG	480	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em caixas plásticas.	R\$ 4,46	R\$ 2.140,80
21	KG	1.760	TANGERINA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 11,29	R\$ 19.870,40
22	KG	2.328	TOMATE, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 9,08	R\$ 21.138,24
23	KG	212	VAGEM, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, categoria extra, embaladas em sacos plásticos.	R\$ 21,66	R\$ 4.591,92
Valor Global R\$ 292.928,92					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, situada na Praça Urias José da Silva, nº42 - Centro, CEP 38490-000, no horário de 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira qualquer informação pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com telefone nº (34) 3254-2587.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Envelope nº 02).
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

a. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Envelope nº 02).
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

b. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (Envelope nº 02).
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação exigida no item 5 deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio de Licitação, no dia **XX de XXXXXX de 2026, no horário das XXhXXmin** e deverá ser entregue em **envelope lacrado**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Praça Urias José da Silva, nº 42 – centro – CEP 38.490-000, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO: GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

6.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6.3. Cada grupo só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

6.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do programa de aquisição de alimentos (PAA), aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5.

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **10/02/2026** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE e Lei Municipal nº 2.268/2024 que dispõe sobre o PAA.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. DA ENTREGA DO PROJETO DE VENDAS

8.1. O projeto de vendas deverá ser protocolado em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio de Licitação, no dia **10 de fevereiro de 2026, no horário das 08h30min** e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

entregue em **envelope lacrado**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Praça Urias José da Silva, nº 42 – centro – CEP 38.490-000, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDAS

DENOMINAÇÃO: GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

10.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Indianópolis, impreterivelmente no horário de atendimento, de 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira.

11. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, nas Escolas e Creche do Município de Indianópolis, para seus respectivos responsáveis conforme pedido da nutricionista.

12. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.2. A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

12.3. Encontrando irregularidade fixará prazo para correção pelo credenciado;

12.4. Aprovando receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

12.5. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo IV.

12.6. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados a Secretaria Municipal de Educação os devolverá.

12.7. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.8. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

13.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

13.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue respondendo por qualquer deterioração, caso apresente má aparência, má conservação, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado), devendo efetuar a substituição sempre que necessário,

13.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

13.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

13.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da documentação necessária.

13.8. Transportar os gêneros em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

13.9. Ao entregar os gêneros o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

13.10. Entregar todos os produtos “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

14. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado a média das 3 (três) cotações feita em âmbito local.

14.2. Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão quando alterada os preços da tabela CONAB e em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

14.3. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou pelo credenciado uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise.

14.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor do contrato a ser celebrado corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP física/ano para fornecedores individuais e Grupos Informais, caso seja Grupo Formal (associação/cooperativa) será responsabilidade da entidade a fiscalização e repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

15.2. O pagamento dos Contratados / Fornecedores será feito mensalmente 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

16. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

b) As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

16.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;

b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;

c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

16.2.3. Descredenciamento.

16.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

16.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

16.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

16.3.3. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

16.3.4. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

16.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos financeiros destinados a execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSO: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Recurso Próprio (PAA).

FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FICHA: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18.3. É facultada à Prefeitura Municipal de Indianópolis em qualquer fase do credenciamento promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, sob pena de descredenciamento.

18.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

18.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Equipe de Apoio de Licitação.

18.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.8. A publicação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araguari /MG.

18.10. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta Contrato
- b) Anexo II - Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- c) Anexo III - Modelo do Formulário do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar
- d) Anexo IV- Relação dos Gêneros Alimentícios

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, em 14 de janeiro de 2026.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA
Encarregado Departamento de Licitações

CARMENLUCIA FERREIRA FRANCO
Secretária Municipal de Educação.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO ____/____

CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS E ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.268/2024.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS- PREFEITURA pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrito no CNPJ: sob o n.º 18.259.390/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SELMO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 2.891.158 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 491.998.206-25, residente e domiciliado a Rua Saint Clair de Melo, nº 50, Bairro Centro em Indianópolis-MG, denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a contratação de agricultores familiares para aquisição de frutas, verduras, hortaliças e alimentos minimamente processados, destinados as escolas e creche do município de Indianópolis, por meio do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e do programa de aquisição de alimentos (PAA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

a. Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, nas Escolas e Creche do Município de Indianópolis, para seus respectivos responsáveis conforme pedido da nutricionista de acordo com a Chamada Pública nº XXX/2026.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant	7. Preço Unit (R\$)	8. Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

FONTE DE RECURSO: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Recurso Próprio (PAA).

FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FICHA: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. XXX/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e Lei Municipal nº 2.268/2024, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Araguari, MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Indianópolis, MG ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Indianópolis - MG, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDAS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Un	Quant	Gêneros Alimentícios	Preço de Aquisição R\$/Unit	Preço de Aquisição R\$/Total
01	KG	624	ABÓBORA CABOTIA, separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado de rafia atóxico.	R\$ 4,43	R\$ 2.764,32
02	KG	324	ABOBRINHA SANDY, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra, embalados em caixas plásticas.	R\$ 9,13	R\$ 2.958,12
03	UN	3.792	ALFACE, grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 4,83	R\$ 18.315,36
04	KG	264	ALHO, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 31,33	R\$ 8.271,12
05	KG	3.960	BANANA PRATA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 180 mm, sub classe buquê ou penca, categoria I; embaladas em caixas plásticas.	R\$ 7,39	R\$ 29.264,40
06	KG	580	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 5,96	R\$ 3.456,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

07	M	480	BRÓCOLIS, brotos laterais tenros com os botões florais reunidos e amarrados, formando maços Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 7,16	R\$ 3.436,80
08	KG	880	CEBOLA, grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente	R\$ 3,66	R\$ 3.220,80
09	KG	768	CENOURA separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas	R\$ 5,45	R\$ 4.185,60
10	M	600	CHEIRO VERDE, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
11	KG	288	CHUCHU, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 8,79	R\$ 2.531,52
12	M	768	COUVE, grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos, acondicionados em caixas plásticas.	R\$ 4,66	R\$ 3.578,88
13	KG	1.920	GOIABA, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 13,10	R\$ 25.152,00
14	KG	1.080	MAMÃO, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embalados em caixas plásticas.	R\$ 9,13	R\$ 9.860,40
15	KG	1.560	MANDIOCA, limpa, crua, congelada, sem fiapos. Embalada a vácuo. Inspeccionada.	R\$ 11,76	R\$ 18.345,60
16	KG	2.760	MARACUJÁ, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Entregar: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	R\$ 14,43	R\$ 39.826,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

17	KG	8.500	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra, graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, embaladas em caixas plásticas.	R\$ 3,72	R\$ 31.620,00
18	KG	1.488	MILHO VERDE, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, categoria extra, embaladas em caixas plásticas.	R\$ 9,33	R\$ 13.883,04
19	KG	744	POLPA DE FRUTAS SABORES: ACEROLA, CAJAMANGA, GOIABA, MANGA E TAMARINDO, embalado à vácuo, embalagem plástica atóxica de 500 gramas ou 1 kg, no rótulo deve conter a descrição do produto, a data de fabricação, a data de validade, marca, endereço do fabricante, registro em órgão competente. Entregar: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	R\$ 30,00	R\$ 22.320,00
20	KG	480	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em caixas plásticas.	R\$ 4,46	R\$ 2.140,80
21	KG	1.760	TANGERINA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 11,29	R\$ 19.870,40
22	KG	2.328	TOMATE, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	R\$ 9,08	R\$ 21.138,24
23	KG	212	VAGEM, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, categoria extra, embaladas em sacos plásticos.	R\$ 21,66	R\$ 4.591,92
Valor Global R\$ 292.928,92					

- Especificações:** Os produtos devem ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com sua casca externa inteiras, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Os produtos serão analisados no momento da entrega, estando fora dos padrões de qualidade estabelecidos serão imediatamente devolvidos. Além disso, deverão ser transportados em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
- Observações:**
 - Período de abastecimento: 11 (onze) meses (Fevereiro – Dezembro)
 - Tipo de entrega: fracionada e semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

c) Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, nas Escolas e Creche do Município de Indianópolis, para seus respectivos responsáveis conforme pedido da nutricionista de acordo com a Chamada Pública nº XXX/2026.

d) Produtos que não tenham boa aparência, boa conservação e boa qualidade que restrinja ou inviabilize o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado) não serão recebidos.

e) Todos os produtos solicitados devem estar “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

Indianópolis, 14 de janeiro de 2026.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA
Encarregado Departamento de Licitações.

CARMENLUCIA FERREIRA FRANCO
Secretária Municipal de Educação.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal.